autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2025 13:09:12.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer um marco legal para a regularização dos salões multiuso localizados em praças e demais espaços públicos do Município de São Paulo, com vistas a garantir sua destinação adequada, o fortalecimento da participação comunitária e a valorização do patrimônio público com finalidade social.

Esses equipamentos públicos, em sua grande maioria, foram construídos com recursos públicos e comunitários, muitas vezes com o apoio de associações locais e lideranças sociais, e desempenham papel essencial na promoção de atividades culturais, esportivas, educacionais e assistenciais. No entanto, a ausência de regulamentação específica quanto ao uso e gestão desses espaços tem gerado insegurança jurídica, uso indevido, subutilização e, em muitos casos, deterioração precoce das estruturas.

A proposta busca sanar esse vácuo normativo por meio da concessão de permissões de uso formalizadas e fiscalizadas, destinadas exclusivamente a associações civis sem fins lucrativos, com comprovação de atuação consolidada na comunidade há pelo menos dois anos, e com processo ativo no Sistema de Gestão Patrimonial (CG PATRI), garantindo, assim, transparência, rastreabilidade e lisura no uso dos bens públicos.

Ao exigir a apresentação de plano de uso, manutenção e relatórios periódicos de prestação de contas, a Lei assegura a devida responsabilidade dos permissionários quanto à conservação e à função social do espaço público. Ao mesmo tempo, o dispositivo legal assegura ao Poder Público a prerrogativa de revogação da permissão em caso de desvio de finalidade ou interesse público superveniente, resguardando o princípio da supremacia do interesse público.

Além de promover a cidadania ativa, a regularização dessa proposta reduz o passivo administrativo e patrimonial do Município, confere legitimidade aos processos de uso dos bens públicos e favorece o desenvolvimento de políticas públicas de base territorial, com protagonismo da própria comunidade.

Dessa forma, esta proposição alinha-se aos princípios constitucionais da eficiência, da legalidade, da função social da propriedade pública e da gestão democrática dos espaços coletivos, sendo medida não apenas oportuna, mas necessária para assegurar o uso racional, sustentável e participativo dos salões multiuso em nosso território.

Matéria PL 758/2025. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 01/07/2025 e juntado ao PL 758/2025 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=650048.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2025 13:09:12.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

Diante do exposto, peço Apoio desta Egrégia Casa Legislativa para aprovação deste projeto, certos de que contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento do compromisso social com a coletividade.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2025.

DRA. SANDRA TADEU

VEREADORA

Matéria PL 758/2025. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 01/07/2025 e juntado ao PL 758/2025 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=650048.